



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 13.006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE
OTILIA IZENA MENEGOTTO GRASSELLI E OUTROS.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica do Município, e Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, a área de 5.785,78m² da matrícula registrada sob nº 77.629, no Livro nº 2 – Registro Geral, de propriedade de Ottilia Izena Menegotto Grasselli, Clecy Franzoloso, Rosa Franzoloso Rizzardo, Fátima Fransoloso, Orestes Guidolin, Fernando Franzoloso Guidolin, Karina Franzoloso Guidolin, Tiago Franzoloso Guidolin, Inês Piletti Fracalossi e Kimera Participações Ltda.

Uma área de terras, constituída de parte do antigo lote rural número doze (12), da Linha Joaquim Pedro Salgado, atualmente Bairro Salgado, zona urbana deste Município, com traçado e área aproximada de 5.785,78m² (cinco mil, setecentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e oito décimos quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: NORTE, por dois segmentos partindo o primeiro de leste-oeste por aproximadamente 377,10m (trezentos e setenta e sete metros e dez centímetros) e o segundo por uma linha levemente curva por aproximadamente 235,44m (duzentos e trinta e cinco metros e quarenta e quatro centímetros), até o limite noroeste do mesmo lote; SUL, por dois segmentos partindo o primeiro de leste-oeste na extensão aproximada de 425,78m (quatrocentos e vinte e cinco metros e setenta e oito centímetros), com propriedade de Maurício Grasselli Tecchio e o segundo por uma linha levemente curva sentido noroeste na extensão aproximada de 186,95m (cento e oitenta e seis metros e noventa e cinco centímetros), com o mesmo lote; LESTE, por um traçado predominantemente curvo, na extensão aproximada de 8,01m (oito metros e um centímetro), com propriedade de Henrique Benedetti; OESTE, na extensão aproximada de 14,40m (quatorze metros e quarenta centímetros), com propriedade de Aderbal Cagol e outros.

Art. 2º A área descrita no art. 1º é declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, tendo em vista a necessidade desta Municipalidade e interesse público para fins de abertura de via.

Art. 3º Para os fins previstos no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às 00:22
e publicado (a) em 07/11/25